## PROJETO DE LEI №.....

Autoria: Vereador Eder Mineiro e José Rodrigo De Pietro

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA:

**Art. 1.º** A ementa da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino à Taquaritinga, nas escolas públicas e eventos cívicos no Município de Taquaritinga."

- **Art. 2.º** O art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 1.º Fica instituída a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal de Taquaritinga, em todos os estabelecimentos de ensino público e nos eventos cívicos municipais."
- **Art. 2.º** O art. 2.º da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 2º Nas escolas participarão da execução dos hinos, os professores e os alunos da rede de ensino municipal.
  - I Serão entoados o Hino Nacional e o Hino Municipal às segundas-feiras.
  - II A execução dos hinos será no início do período matutino e vespertino, antes de os alunos adentrarem as salas de aulas."
- **Art. 3.º** O art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 3.º Nos eventos cívicos municipais a escolha do momento para execução dos hinos de que trata essa Lei ficará a critério de seus organizadores."

**Art. 4.º** Fica revogado o artigo 4.º renomeando-se o artigo seguinte da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017.

Art. 5.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga, .... março de 2018.

**Eder Mineiro** Vereador **José Rodrigo De Pietro** Vereador